



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 114/985

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Companhia Agrícola de Minas Gerais-CAMIG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia Estado de Minas Gerais decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar um Convênio com a Companhia Agrícola de Minas Gerais - CAMIG, para fins de instalação de um Posto de Vendas na sede deste Município.

§ Único - O Posto de Vendas em que refere o presente artigo será instalado e funcionará de conformidade com as CLÁUSULAS constantes do Convênio anexo que doravante fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com o Convênio previsto nesta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES existentes no Orçamento vigente e inclusive poderá abrir créditos suplementares ou especial se necessário for.

Art. 3º - Orçamentos dos exercícios futuros terão DOTAÇÕES consignadas para as despesas de que prevê a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONTINUA.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

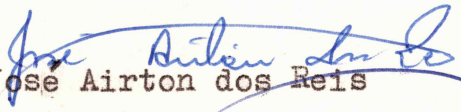
SERVIÇO :

DATA :

CONTINUAÇÃO..... (II)

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a ' cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 31
de maio de 1 985.


José Ailton dos Reis

Prefeito Municipal


Benedito Fernandes de Souza

Chefe do Serv. de Fazenda

R.P. Secretaria